



PROCESSO: P283003/2025

DE: Coordenadoria Administrativa - COAD

PARA: Coordenadoria Jurídica - COJUR

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa para o serviço de agenciamento e gestão de viagens, com fornecimento de passagens aéreas e demais serviços correlatos.

Prezado Coordenador,

Encaminhamos os autos, que trata de pedido de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 90032/2026, cujo objeto é a *contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento e gestão de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, ferroviárias, serviços de fretamento, traslados, seguros de saúde e bagagem, e demais serviços correlatos, por meio de taxa de transação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME*, e informamos o que se segue:

- Empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ 14.181.341/0001-15.

Aceitará taxa zero?

Não há vedação no edital sobre aplicação de taxa zero.

O menor valor aceito será R\$ 0,01 com duas casas decimais? Ou, conforme aceita o sistema Compras.gov.br, até 4 casas decimais (R\$ 0,0001)? Sendo aceito R\$ 0,0001, descarta-se as duas últimas casas decimais e a taxa de agenciamento de fato será R\$ 0,00, com duas casas, na proposta final a ser enviada?

O item 4.1.4 do edital estabelece que os valores unitários poderão ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais e os valores globais com até 02 (duas) casas decimais, devendo ainda verificar a disponibilidade no sistema.



Caso seja cadastro com 4 casas decimais, será desclassificado?

Compete ao agente de contratação disciplinar e esclarecer, no âmbito do instrumento convocatório e do sistema eletrônico, os critérios e as condições de admissibilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aceitará taxa negativa?

Não há vedação no edital sobre aplicação de taxa negativa.

É necessário posto/escritório na sede ou cidade da contratante?

O Edital não prevê a obrigatoriedade de instalação de posto de atendimento na sede da Contratante.

No desempate, dará preferência para as empresas de Fortaleza?

Conforme item 5.21.1. do edital, os critérios de desempate entre propostas ou lances serão aqueles previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao critério de desempate de Equidade, como será caso a empresa marque como selo ouro, como será a comprovação?

Considerando o item 5.21.1.3. as ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será exigido conforme regulamento.

Caso a empresa possua um programa de equidade, o mesmo poderá ser validado como selo ouro?

Considerando o item 5.21.1.3. as ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será exigido conforme regulamento.

- EMPRESA DECOLANDO TURISMO.

Para fins de cadastro no sistema eletrônico, no item referentes à remuneração da agência (item 1), qual será o valor mínimo aceito? O sistema deverá considerar valores com duas casas decimais (R\$ 0,01) ou com quatro casas decimais (R\$ 0,0001)?



O item 1, que trata do serviço a ser contratado, terá como objeto de disputa a taxa de administração (ou taxa de transação) como critério o menor preço. O item 4.1.4 do edital estabelece ainda que os valores unitários poderão ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais e os valores globais com até 02 (duas) casas decimais.

Será admitida a apresentação de taxa zero? Em caso positivo, é correto lançar no sistema o valor de R\$ 0,0001 (quatro casas decimais) e, no envio da proposta definitiva, desconsiderar as duas últimas casas decimais, resultando no valor final de R\$ 0,00 (zero)?

Não há vedação no edital sobre aplicação de taxa zero. O item 4.1.4 do edital estabelece ainda que os valores unitários poderão ser apresentados com até 04 (quatro) casas decimais e os valores globais com até 02 (duas) casas decimais.

- Empresa GPSCX.

Gostaríamos de solicitar o encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar, a fim de podermos analisar o projeto como um todo. Solicitamos ainda que, a fim de garantir a isonomia, seja dada ampla publicidade do referido documento também aos demais interessados.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, que motivou a presente contratação, encontra-se anexo ao Edital nº 11091.

O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00?

Compete ao agente de contratação disciplinar e esclarecer, no âmbito do instrumento convocatório e do sistema eletrônico, os critérios e as condições de admissibilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?



Compete ao agente de contratação disciplinar e esclarecer, no âmbito do instrumento convocatório e do sistema eletrônico, os critérios e as condições de admissibilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida taxa de agenciamento negativa? Convertendo-se em desconto no valor da hospedagem? Nesta hipótese, como se dará os lances para as empresas que optarem por ofertar taxa de agenciamento negativa?

Não há vedação no edital sobre aplicação de taxa negativa.

- Empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

É sabido que as agências de viagens só podem emitir Nota fiscal, sobre o valor do agenciamento conforme a Lei 11.771, de 17 setembro de 2008. E de acordo com o disposto no Decreto no 19714 de 10/07/2003 é correto afirmar então que as faturas da Contratada deverão ser acompanhadas dos bilhetes, que substituirão as notas fiscais da Companhia Aérea + a Fatura/Nota Fiscal da empresa contratada (vencedora do certame)?

Conforme item **25.1.** do edital, o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura. Já o item **18.22.** prevê ainda a disponibilização de relatório de acompanhamento financeiro por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, Companhia Aérea e demais serviços correlatos.

O edital exige que a contratada mantenha canal de atendimento 24/7. Pergunta-se: será necessário também disponibilizar sistema informatizado de auto-reserva ou a administração será satisfeita pelo atendimento humano?

Conforme edital, a contratada deverá disponibilizar ainda sistema “online” automatizado, via WEB, em tempo real, incluindo reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) “online” que bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro) inclusive, com a utilização do “e-ticket”.

A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante?



O Edital não prevê a obrigatoriedade de instalação de posto de atendimento na sede da Contratante.

Qual o último ou atual fornecedor a prestar os serviços ora licitados? Ainda neste âmbito, qual o valor da taxa ou desconto praticado?

Os contratos formalizados anteriormente por esta Administração encontram-se descritos no ETP do presente certame.

Será aceito a cobrança de taxa DU 10% (remuneração do agente de viagens)?

O edital não prevê aceitação de outra taxa sob a prestação do serviço, somente a taxa administrativa aplicada a cada transação.

Aceitarão oferta da taxa de agenciamento com valores zero ou negativo para taxa de agenciamento?

Não há vedação no edital sobre aplicação de taxa zero ou negativa.

Ainda referente a taxa de agenciamento, será aceito valor unitário ou total igual a 0,01 (hum centavo)? E 0,0001 (hum milésimo)?

Compete ao agente de contratação disciplinar e esclarecer, no âmbito do instrumento convocatório e do sistema eletrônico, os critérios e as condições de admissibilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será desclassificada a licitante que ofertar valores menores que 10,16%?

O percentual de 10,16% refere-se à estimativa da taxa administrativa para o presente certame, sendo este o parâmetro sobre o qual incidirá o critério de julgamento, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Será cobrada planilha de exequibilidade e formação de formação de custos para as licitantes que apresentarem descontos elevados?

Conforme item **6: DA FASE DE JULGAMENTO**, a exequibilidade poderá ser exigida pela Administração para fins de demonstração.



Será considerado um desconto elevado ofertas maiores a 20% ?

Não existe essa previsão constante em edital.

Serão desclassificadas as licitantes que ofertarem valores para os itens 2 e 3 diferentes do estimado?

A presente licitação apresenta item único para adjudicação.

Sendo aceitas agências consolidadas estas deverão apresentar declaração clara de que os valores que servirão de base para cálculo das taxas e desconto serão os presentes nos sites das companhias aéreas mesmo que estes sejam inferiores aos presentes nas plataformas das consolidadoras?

Não existe essa previsão constante em edital.

Caso a forma de julgamento permitir a disputa por maior desconto sobre o objeto como será aferido a aplicação do desconto, será aferido no site das cias aéreas ou no site das consolidadoras?

Conforme edital o critério de julgamento será por MENOR PREÇO (taxa por transação).

Caso seja verificado um bilhete no valor de R\$ 1.500,00 no site da consolidadora e o mesmo esteja por R\$ 1.000,00 no site da companhia aérea, a vencedora deverá usar o valor da companhia aérea como base para o cálculo do desconto?

Considerando o item 8.11.2. do edital, que trata do sistema informatizado de gestão de viagens, este deve apresentar aos usuários do referido sistema, servidores designados pela Secretaria Municipal da Educação, para reserva e autorização da emissão de bilhetes, todas as opções de voo para o trecho, destacando a opção mais barata. No caso de reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir Campo específico para que usuário justifique a opção.

Caso seja verificado um bilhete no valor de R\$ 1.500,00 no site da consolidadora e o mesmo esteja por R\$ 1.000,00 no site da companhia aérea, a vencedora deverá honrar qual dos valores?



Considerando o item 8.11.2. do edital, que trata do sistema informatizado de gestão de viagens, este deve apresentar aos usuários do referido sistema, servidores designados pela Secretaria Municipal da Educação, para reserva e autorização da emissão de bilhetes, todas as opções de voo para o trecho, destacando a opção mais barata. No caso de reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir Campo específico para que usuário justifique a opção.

Se a Administração exigir planilha de exequibilidade, será admitido que a contratada demonstre viabilidade por meio de receitas e metas globais do grupo econômico, ou o cálculo deverá considerar apenas a execução deste contrato específico?

Não existe essa previsão constante em edital.

Haverá aplicação da Lei Kandir nesta contratação (isenções ou desonerações tributárias aplicáveis ao objeto)?

Não existe essa previsão constante em edital.

Em caso de empate serão seguidos os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal 14.133/21 não regulamentados?

Conforme item 5.21.1. do edital, os critérios de desempate entre propostas ou lances serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Obtendo resposta afirmativa o questionamento anterior e sendo indeterminado e genérico o termo: “empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País” quais serão os critérios objetivos, usados como comprovação de investimento em P&D no País por parte das licitantes?

Conforme item 5.21.1. do edital, os critérios de desempate entre propostas ou lances serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de permanência de empate o esta Universidade Federal seguirá no entendimento já consolidado no ramo e firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) através do Processo TC 039.581/2023-3 que originou o Acórdão 723/2024, de que



apenas órgãos e entidades estaduais e municipais devem utilizar-se do critério de regionalidade previsto no inciso I §1o do art.60 da NLLC?

Conforme item 5.21.2.5., exauridos os critérios de desempate e o do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

O Credenciamento IATA, e declaração das cias aéreas, devem estar em nome das licitantes, confirmando que estas possuem créditos para emissão de bilhetes. Correto? Essa exigência, além de não permitir a subcontratação, traz maior credibilidade e segurança para este contrato de grande vulto e importância para a Administração Pública.

Todos os documentos de qualificação técnica deverão ser em nome das licitantes que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o serviço licitado.

Durante o desempenho contratual o órgão poderá solicitar relatórios adicionais ou com granularidade diferente da prevista no edital e contrato, abrindo previsão de reequilíbrio econômico-financeiro?

Os requisitos mínimos da contratação, incluindo os relatórios a serem fornecidos pela contratada, constam em edital.

Solicitamos informar se a instituição possui atualmente acordo corporativo com alguma companhia aérea, seguradora ou rede hoteleira cujos benefícios devam ser observados pela contratada.

Não existe.

Precisamos confirmar se haverá integração entre algum sistema interno próprio da instituição e o nosso sistema de passagens. Se houver, será necessário desenvolver uma integração entre os dois ambientes?

Não existe previsão de integração entre sistemas da contratada e contratante, sendo necessário, no entanto, a disponibilização e suporte de acesso a usuários estabelecidos pela SME.



- Empresa DF Turismo e Eventos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº CNPJ 07.832.586/0001-08.

Será permitido o cadastro de proposta com o valor de R\$0,0001, que é o menor valor aceito pelo sistema?

Compete ao agente de contratação disciplinar e esclarecer, no âmbito do instrumento convocatório e do sistema eletrônico, os critérios e as condições de admissibilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que o sistema está cadastrado com a apenas 1 quantidade, se cadastrarmos R\$0,0001 automaticamente o valor total do sistema será R\$0,0001, nesse caso, a proposta será desclassificada?

Compete ao agente de contratação disciplinar e esclarecer, no âmbito do instrumento convocatório e do sistema eletrônico, os critérios e as condições de admissibilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será aceita taxa zero para a taxa de agenciamento?

Não há vedação no edital sobre aplicação de taxa zero.

É correto afirmar que o exigido a partir do item C.9 do Edital será apenas para companhias (Ex. Gol, Latam, Azul...), não devendo ser comprovado pela agência de viagem?

Conforme edital, os itens C.1 a C.8 deverão ser comprovados por agências de viagem e os itens C.9 e C.10 deverão ser comprovados por Companhias de Transporte (aéreo, rodoviário ou ferroviário).

Será exigida garantia de proposta?

Não existe essa previsão constante em edital.

Fortaleza, *(data da assinatura digital.)*

Antonia Renata de Oliveira Rodrigues
Gerente da Célula de Serviços de Logística
Coordenadoria Administrativa – COAD/SME



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CBEVTBEB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5137618 e código CBEVTBEB

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: